



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1823

Recife - Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.985/2025

Recife, 14 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho, para atuar nas audiências da 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, perante o 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, conforme indicado a seguir:

Data: 18/11/2025

Processos NPU n.º 0003310-27.2025.8.17.5001 e n.º 0003346-69.2025.8.17.5001

Data: 24/11/2025

Processos NPU n.º 0004027-39.2025.8.17.5001, n.º 0005920-44.2025.8.17.2001 e n.º 0003306-87.2025.8.17.5001

Data: 28/11/2025

Processos NPU n.º 0074805-13.2025.8.17.2001 e n.º 0003123-19.2025.8.17.5001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.009/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0369.0003314/2025-68;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de São José do Egito -

PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.010/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de NOVEMBRO, encaminhada pela Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 3.307/2025, de 26/09/2025, publicada no DOE de 29/09/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.011/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de novembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.726/2025, de 24/10/2025, publicada no DOE de 27/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 16/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.012/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de novembro/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 3.728/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a Portaria PGJ n.º 3.728/2025, de 24/10/2025, publicada no DOE do dia 27/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 04/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.013/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautadas para o dia 18/11/2025 (processos NPU n.º 0022731-16.2024.8.17.2001 e n.º 0002041-84.2024.8.17.5001), perante o 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.014/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital e Assessora Técnica da PGJ, para o exercício simultâneo nos feitos da 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência da Capital, no período de 18/11/2025 a 28/11/2025, em razão das férias e afastamento da Dra. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.015/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Henrique Ramos Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.016/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.668/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru no período de 01/12/2025 a 19/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.017/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 10/12/2025 a 12/12/2025, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.018/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Tacaímbó, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 13/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.019/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Alexandre Augusto Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.020/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.021/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ... Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, 1^a Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 10^o Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.022/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Henrique Ramos Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.023/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, no período de 08/12/2025 a 17/12/2025, em razão das férias do Dr. Fábio Henrique Cavalcanti Estevam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.024/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.081/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.081/2025, a partir de 01/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.025/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.081/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, 1^a Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha no período de 01/12/2025 a 09/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.026/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.081/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ...co de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.027/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça de Panelas, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cupira, no período de 11/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Ariano Tércio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.028/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/12/2025 a 30/12/2025, em razão das férias do Dr. Iron Miranda dos Anjos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.029/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Ariano Tercio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.030/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda de impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 69/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Toritama, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Iron Miranda dos Anjos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.031/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO, Promotor de Justiça de Brejo de Madre de Deus, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, no período de 03/12/2025 a 12/12/2025, em razão das férias do Dr. Olavo da Silva Leal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

PORTARIA PGJ Nº 4.032/2025
Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.095/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Toritama, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.006/2025, a partir de 14/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.033/2025
Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para atuar nos autos dos Processos NPU n.º 0000853-61.2021.8.17.2770 e n.º 0000801-26.2025.8.17.2770, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itambé, perante o Promotor de Justiça de Itambé.

II - Designar, ainda, Promotor de Justiça referido para atuar nos autos do IP n.º 2025.0452.002360-76 (PJE n.º 0000777-68.2025.817.5980), perante o Promotor de Justiça de Itambé.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.034/2025
Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo, para atuar nos autos dos Processos NPU n.º 0000845-18.2025.8.17.5980 e n.º 0000272-14.2025.8.17.2800, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaquitinga, perante o Promotor de Justiça de Itaquitinga.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.035/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício n.º 073/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Itaquitinga, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, em razão das férias do Dr. Silmar Luiz Escareli Zacura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.036/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 03/12/2025 a 22/12/2025, em razão das férias do Dr. Helmer Rodrigues Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.037/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº. 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, no período de 03/12/2025 a 22/12/2025, em razão das férias do Dr. Helmer Rodrigues Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.038/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº. 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tracunhaém, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, no período de 01/12/2025 a 16/12/2025, em razão das férias da Dra. Marcella Chompanidis Gesteira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.039/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº. 3.674/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a observância à lista de habilitados no edital de exercício simultâneo nº. 46/2025, publicado pela Portaria PGJ nº. 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº. 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Manter a designação do Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata, atribuída pela Portaria PGJ nº. 1.390/2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº. 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.040/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº. 3.083/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ nº. 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, atribuída pela Portaria PGJ nº. 1.320/2025, a partir de 01/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Camila Veiga Chetto Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.041/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº. 3.092/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ nº. 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, atribuída pela Portaria PGJ nº. 1.321/2025, a partir de 01/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Marcella Chompanidis Gesteira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públ...PE
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 4.042/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, para o exercício da função de Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.043/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício n.º 073/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias do Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.044/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça de Petrolândia em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, no período de 11/11/2025 a 30/11/2025, em razão do afastamento e das férias da Dra. Camila Veiga Chetto Coutinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.045/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Carlênio Mário Lima Brandão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.046/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.677/2025, publicada no DOE de 23/10/2025

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES, Promotora de Justiça de Flores, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Autorizo o afastamento dos membros nos termos solicitados, sem ônus para a instituição.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 10/11/2025 a 14/11/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

Número protocolo: 516790/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 14/11/2025

Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516784/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 14/11/2025

Nome do Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 514168/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 14/11/2025

Nome do Requerente: HANABEL FERREIRA NASCIMENTO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 516752/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença para realização de curso

Data do Despacho: 14/11/2025

Nome do Requerente: MARIANA PUGLIESI LUSTOSA

Despacho: Acolho o parecer da AJM e defiro o pedido da requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 516644/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/11/2025

Nome do Requerente: ERON MENDES DE CARVALHO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516274/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 13/11/2025

Nome do Requerente: LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516286/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade

Data do Despacho: 13/11/2025

Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e indefiro o pedido do requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 516338/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 12/11/2025

Nome do Requerente: THIAGO ALVES DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 516877/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

PORTRARIA PGJ Nº 4.047/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 254/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0290.0022946/2025-33

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 12/11/2025

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.255,70. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, participar da entrega do selo Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio, a se realizar em Brasília – DF, no dia 10/12/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0766.0022725/2025-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 12/11/2025

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se à CMAD para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.0137.0023197/2025-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Relacionamento Externo

Data do Despacho: 17/11/2025

Nome do Requerente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MPPE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 12/11/2025
 Nome do Requerente: GABRIEL FERRAZ ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516419/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 12/11/2025
 Nome do Requerente: ADEILSON DE SOUZA VIEIRA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 486760/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 12/11/2025
 Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516856/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 12/11/2025
 Nome do Requerente: MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515905/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: RAFAEL BEZERRA DE SOUZA
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 516537/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 515696/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 13/11/2025
 Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido do requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 516288/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono de permanência
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 Despacho: Acolho integralmente a manifestação do NGP e defiro o pedido da requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 516366/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515058/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515794/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: MAURO ROBERTO CASTRO COSTA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516767/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório Plantão Ministerial
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516757/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório Plantão Ministerial
 Data do Despacho: 11/11/2025
 Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516444/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 10/11/2025
 Nome do Requerente: ARNALDO JOSÉ DA SILVA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516471/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 10/11/2025
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516591/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 10/11/2025
 Nome do Requerente: ANDRE FELIPE OLIVEIRA GONDIM
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 1440/2025
Recife, 17 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 19.20.110000996.0022832/2025-41 bem como a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ARIANE DE MELO SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.775-1, na 2ª. Promotoria de Justiça de Buíque.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aguialdo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1441/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1372/2025 de 30/10/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 038/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

Considerando as demandas da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, notadamente no que se refere à folha de pagamento e à prestação de informações de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além de fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o Governo Federal;

Considerando o feriado de 08 de dezembro, segunda-feira - Nossa Sra. da Conceição, e o recesso ministerial, conforme o art. 62-A da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o Aviso SUBADM nº 001/2025, referente ao Calendário de Pagamento de 2025, publicado no D.O. do MPPE de 10.01.2025;

AVISO que todos os documentos, bem como informações e publicações do Diário Oficial do MPPE, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores correspondentes ao mês de DEZEMBRO/2025, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até 24 de novembro de 2025 (segunda-feira). Os documentos e processos encaminhados após o prazo fixado neste aviso serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DESPACHO CG Nº 204/2025**Recife, 17 de novembro de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1465

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1466

Assunto: Ofício CGMP nº 987/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 17/11/25

Interessado(a): Thiago Faria Borges da Cunha

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo Interno: 1467

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 17/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1468

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 17/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1469

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 17/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1470

Assunto: Ofício CGMP nº 1023/2025

Data do Despacho: 17/11/25

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 12/11/25

Interessado(a): Milena Lima do Vale Souto Maior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 12/11/25

Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): Ana Rita Coelho Colaço Dias

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o arquivamento deste procedimento por perda de seu objeto.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): Samuel Farias

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o posicionamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MP

Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Revisão de atribuição

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 375/2025

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): 17ª Vara Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À Secretaria Administrativa para anotar e arquivar, conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Certidão nº 564/2025

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): 17ª Vara Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À Secretaria Administrativa para anotar e arquivar, conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 056/2025

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Oficie-se à 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, conforme sugerido. Com resposta, volte-me o feito para apreciação, após pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 017/2025

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. À Secretaria Administrativa, para anotar e arquivar, conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 20/2025

Data do Despacho:

Interessado(a): 2ª Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Oficie-se à titular da 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, solicitando esclarecimentos sobre o noticiado no presente Processo SEI. Após a resposta, voltem-me.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 14/11/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 514339/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Valdecy Vieira Da Silva

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513715/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Francisco Ortêncio De Carvalho

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512986/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Marcelo Greenhalgh De Cerqueira Lima E Moraes Penalva Santos

Despacho: Ausência devidamente justificada e registrada na Análise da referida correção. Arquive-se.

Número protocolo: 513770/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513786/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Helder Limeira Florentino De Lima

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513799/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513560/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Francisco Ortêncio De Carvalho

Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 513684/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/10/2025

Nome do Requerente: Fabiana Virginio Patriota Tavares

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 010/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de outubro de 2025, conforme anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4043.2025.DEMCD.IN.0024.MPPE

Recife, 14 de novembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria Geral do Ministério Público

Gerência Ministerial Executiva de Contratações

Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 4043.2025.DEMCD.IN.0024.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 4043.2025.DEMCD.IN.0024.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico do sistema de gerenciamento de biblioteca na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando, licença de uso do software, manutenção e hospedagem em nuvem com segurança dos dados, atualizações periódicas do software, incluindo melhorias, correções e novas funcionalidades e suporte técnico especializado, disponível em horário comercial, pelo prazo de 36 meses, visando atender as necessidades da Biblioteca Procurador Olímpio Costa Júnior, desta Procuradoria Geral de Justiça, com o seguinte fornecedor:

PRAXIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (CNPJ 23.219.864/0001-02), pelo valor global de R\$15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 14 de novembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº AVISO Nº 13/2025 e RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CTP-ESMP/PE

Recife, 17 de novembro de 2025

AVISO Nº 13/2025

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, nos termos do Art. 8º, VII, da Resolução RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000, torna público o Regulamento para concessão de resarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 06 de outubro de 2025.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CTP-ESMP/PE

Aprova o Regulamento para concessão de resarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP e dá outras providências.

A presidente do Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para concessão de resarcimento parcial sobre o valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco

– PPGD/UNICAP e dá outras providências.

Art. 2º Instituir as suas regras no anexo que se segue.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Regulamento para concessão de resarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para a participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

01. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco tem a função de promover o desenvolvimento profissional dos Membros e Servidores, por meio de cursos e outras atividades pedagógicas em nível de Mestrado e Doutorado do interesse do Ministério Público.

02. Integram o planejamento estratégico previsto para o período de 2024-2029 o compromisso com “resultados para a sociedade” e “aprendizado e crescimento” dos Membros e Servidores do MPPE.

03. A Escola Superior do Ministério Público se encontra cadastrada junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desde junho/2024, conforme publicação da Portaria SEE nº 3245/2024, publicada no DOE Executivo em 06.06.2024.

04. O Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco (FDIMPPE) aprovou, para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP.

05. Foi assinado junto à Universidade Católica de Pernambuco, o Termo de Cooperação Técnica, nº 05/2025, com o fim de possibilitar a oferta de desconto para 04 (quatro) vagas, 02 (duas) vagas para Mestrado e 02 (duas) vagas para Doutorado, quando ocupadas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e/ou Servidores, aprovados na seleção da Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PPGD/UNICAP.

CAPÍTULO II DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

06. A Universidade Católica de Pernambuco ofertará o Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, do seu Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em 2026.

07. Pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDI/UNICAP, a UNICAP cobra, regularmente, aos estudantes 24 parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e, pelo Curso de Doutorado Acadêmico em Direito, 48 parcelas mensais no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MP
Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Por força do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP às Membras, Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Mestrado, para R\$ 2.929,50 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais), a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

II – Diante do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP aos Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Doutorado, para R\$ R\$ 2.835,00 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

08. Será oferecido desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade para 04 (quatro) vagas do PPGD/UNICAP, 02 (duas) para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado em Direito, em caso de serem preenchidas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores e/ou Servidores do MPPE, aprovados por meio de seleção, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

09. Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores do MPPE serão submetidos ao processo seletivo em igualdade de condições, observando as normas internas da UNICAP, previstas no edital do Processo Seletivo, bem como nas disposições normativas da CAPES que regulamentam o PPGD/UNICAP.

10. Em razão do Acordo de Cooperação, a vinculação institucional relativa à realização do curso de Mestrado ou Doutorado em Direito no PPGD/UNICAP, será formalizada entre o aluno e a UNICAP, mediante o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não havendo qualquer participação do MPPE.

11. A seleção dos candidatos será executada pela Comissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), nos termos do Edital de Seleção do PPGD.

12. O valor da inscrição para o processo seletivo será divulgado pelo Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), sobre o qual não incidirá desconto de 10% (dez por cento) ou ressarcimento parcial por parte do MPPE.

13. Os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGD/UNICAP são presenciais e as aulas ocorrerão conforme o calendário e horário de aulas divulgadas pela Coordenação do PPGD, nas dependências da Universidade Católica de Pernambuco.

14. As linhas de Pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UNICAP (PPGDI-UNICAP) são:

I – Linha 1: Processo, Dogmática e Garantia de Direitos;
II – Linha 2: Jurisdição, Cidadania e Direitos Humanos; e
III – Linha 3: Cidadania Digital.

15. O processo seletivo, a organização e o desenvolvimento dos cursos de Mestrado e Doutorado acontecerão sob a responsabilidade da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, conforme o edital publicado em seu portal institucional e/ou em suas redes sociais.

16. Em caso de Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP receberem a mesma pontuação pela Comissão de Seleção, conforme resultado final a ser publicado pela UNICAP, para os termos da presente Resolução, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – A pontuação de Membros e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será considerada para fins do Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, independentemente da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição;

II – Permanecendo empate entre Membros, Membras e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será dada preferência, no Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, às (os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores que tenham sido aprovadas(os) nas vagas reservadas às cotas do PPGD/UNICAP e, como critério secundário, a maior idade.

17. Informações complementares, requisitos obrigatórios e outras regras estarão disponíveis no Edital a ser publicado pelo PPGD – UNICAP.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO PARCIAL DO VALOR PAGO PELAS MENSALIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

18. O Conselho Deliberativo do Fundo do Ministério Público de Pernambuco, a partir de projeto da Escola Superior do Ministério Público, aprovou para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.

19. O incentivo consiste na concessão de ressarcimento financeiro parcial de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.090,66 (um mil e noventa reais e sessenta e seis centavos), para o curso de Mestrado, e 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 1.055,48 (Um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para o curso de Doutorado, valores a serem creditados, mensalmente, em folha de pagamento das(os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores, equivalente a 37,23% (trinta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor da mensalidade.

20. A CMFC/AMPEO criará rubrica/código da despesa específico para implantação na folha de pagamento mensal, pela CMGP, do ressarcimento financeiro às Procuradoras, aos Procuradores, às Promotoras, aos Promotores de Justiça e aos Servidores do MPPE selecionados e matriculados no referido PPGD/UNICAP.

21. Para recebimento do incentivo financeiro, deverá ser comprovada a aprovação no processo seletivo, bem como identificado que o pré-projeto apresentado e o trabalho a ser defendido ao final do curso possuem pertinência temática com as atividades ministeriais/áreas de interesse do Ministério Público.

22. A Escola Superior do Ministério Público, se necessário, por meio do seu Conselho Técnico Pedagógico, avaliará a pertinência temática dos pré-projetos, apresentados no processo seletivo, e trabalhos defendidos ao final do curso.

23. São requisitos para requerer o ressarcimento parcial financeiro:

I – Ser Membro ou Servidor do MPPE;
II – Não possuir o título de Mestre, em caso de ter sido aprovado na seleção do Mestrado ou não possuir o título de Doutor, em caso de ter sido aprovado na seleção do Doutorado;
III – Ter sido aprovado no estágio probatório;
IV – Não estar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;
V – Não estar cedido para outro órgão, com ou sem ônus para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público;

VI – Não estar respondendo a processo administrativo ou a procedimento disciplinar ou ter sofrido quaisquer penalidades administrativas há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento.

24. O Requerimento do ressarcimento parcial deverá ser feito, mensalmente, pela(o) aluna(o) Membro ou Servidor, via requerimento eletrônico, anexando a comprovação do pagamento da mensalidade. O valor do ressarcimento será concedido em folha de pagamento, do mês subsequente ao requerimento, por meio de código específico.

25. O incentivo financeiro não englobará despesas com a inscrição para o processo seletivo, matrícula e outras taxas, que ocorrerão às expensas da(o) interessada(o).

26. A(o) aluna(o) Membro ou Servidor aprovada(o) e matriculada(o) no curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP), Mestrado e Doutorado em Direito, assinará Termo de Compromisso com o MPPE para o ressarcimento parcial da mensalidade, comprometendo-se a cumprir todos os créditos do curso com assiduidade e concluir o trabalho final com aprovação e pertinência temática com as áreas do Ministério Público.

27. A desistência, a falta de frequência ou a não conclusão do Curso sujeitará o participante à devolução à Administração do Ministério Público de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor dos resarcimentos recebidos, ficando impedido, por dois anos, de participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE, salvo justificativa examinada e acolhida pelo Conselho Técnico-Pedagógico deste órgão.

28. A ausência superveniente de vínculo do Membro ou do Servidor com o Ministério Público de Pernambuco, durante o curso ou após 02 (dois) anos da conclusão do Curso de Mestrado, ou após 04 (quatro) anos da conclusão do Curso de Doutorado, implicará na devolução, integral, dos valores recebidos a título de ressarcimento parcial.

29. Com o recebimento do ressarcimento parcial, a mensalidade resultará no valor final de R\$ 1.838,84 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Mestrado e R\$ 1.779,52 (Um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Doutorado para a(o) aluna(o) Membro ou Servidor, conforme tabela explicativa a seguir:

30. O Membro ou Servidor aprovado no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação em Direito, Mestrado ou Doutorado (PPGD/UNICAP), deverá efetuar sua matrícula, assinando contrato com a Universidade Católica, submetendo-se a todas as cláusulas nele contidas, bem como responsabilizar-se-á pelos pagamentos mensais das parcelas do Curso.

31. O Membro e Servidor interessados em participar do Curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP) deverão observar as seguintes etapas:

1 – Inscrever-se no processo seletivo em edital a ser publicado no site da Universidade Católica de Pernambuco;
 2 – Submeter-se a todas as fases do processo seletivo;
 3 – Com a aprovação, efetuar a matrícula junto à UNICAP;
 4 – Assinar Termo de Compromisso com o MPPE;
 5 – Solicitar Reembolso, mensalmente, após o pagamento da primeira mensalidade, mediante requerimento na intranet à CMGP, apresentando documentação comprobatória.

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Promotora de Justiça do MPPE

Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02348.000.333/2021

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02348.000.333/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75 /1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Constituição da República e da Lei nº 8.080/90, deverá haver confluência de forças estatais na promoção da saúde enquanto direito fundamental basilar;

CONSIDERANDO as atribuições dessa Promotoria de Justiça, enquanto Curadoria do direito à saúde e do idoso em sua amplitude constitucional e efetividade da cidadania;

CONSIDERANDO o papel social fundamental desempenhado pela Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, nos moldes da Lei nº 10.741/03;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das referidas ILPI's, no que concerne à consecução de suas funções institucionais, alinhadas às diretrizes de funcionamento, estrutura e observância aos ditames insculpidos na Lei nº 8080/90;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de acompanhar a operacionalidade estrutural, sanitária e organizacional da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Casa dos Pobres, Pessoa Jurídica inscrita sob o CNPJ nº 11.867.801/0001-75, quanto às necessidades evidenciadas através do relatório de inspeção realizado pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, realizada em 26.05.2025, ocasião em que se evidenciou:

"[...] 5. CONDIÇÕES GERAIS - Segundo informações da responsável da instituição, a mesma possui contrato formal de prestação de serviço com o residente ou seu responsável legal e comunica a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênero bem como ao Ministério Público a situação de abandono familiar ou a ausência de identificação civil. Além disso, possui plano de trabalho, sendo os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia próprios. Possui serviços terceirizados para realização de controle de pragas e limpeza dos reservatórios. Quanto aos equipamentos, produtos, mobiliários e utensílios, foi observado que estão disponíveis em quantidade e condições satisfatórias para a finalidade.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE A ILPI - possui um Plano de Atenção integral à saúde dos residentes que contempla aspectos como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


MP
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

acesso, resolutividade e humanização.

Possui relação de idosos por grau de dependência e patologia e é realizado registro individualizado dos idosos. A instituição, porém, não dispõe de rotinas e procedimentos escritos e implantados referentes aos cuidados com os idosos.

O serviço de remoção é realizado pela ambulância municipal. Possui registros de vacinação atualizados dos residentes, porém, no ato de inspeção, foi observado que o residente José Cosme de Lima estava com uma das vacinas em atraso. Todos os residentes são assistidos pela Unidade Básica da Família próxima a entidade.

A guarda de medicamentos está sob a responsabilidade da responsável técnica, porém, observamos que os medicamentos de uso controlado encontram-se acondicionados em armários sem chaves. A responsável técnica, referiu que sempre mantém a porta da sala de medicamentos fechada em sua ausência. A prescrição dos medicamentos é realizada pelo médico responsável pela ILPI. A instituição conta com sala para atendimento médico individualizado. A equipe informou que em caso de doenças de notificação compulsória, notificam aos órgãos competentes. A instituição comprovou que notificou à autoridade sanitária local a ocorrência de eventos sentinela (queda com lesão e tentativa de suicídio).

A ILPI não calcula nem avalia seus indicadores mensais estabelecidos pela RDC específica.

PERFIL DA CLIENTELA - A instituição possui quarenta e nove residentes, sendo 26 do sexo masculino e 23 do sexo feminino. Quanto ao grau de dependência I (idosos independentes mesmo que usem equipamentos de auto-ajuda), 08 são do sexo masculino e 05 do sexo feminino. Quanto ao grau de dependência II (idosos com dependência em até três atividades da vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada), 12 são do sexo masculino e 08 são do sexo feminino, por fim, quanto ao grau III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo) , 06 são do sexo masculino e 10 são do sexo feminino. **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** - A instituição segue boa parte do que é estabelecido na RDC Nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Porém, durante a inspeção foi observado que a Instituição não serve água mineral para consumo dos idosos, mas sim água filtrada. A Direção da instituição foi instruída pela APEVISA a fazer periodicamente o teste de potabilidade da água.

Foi observado que a ILPI possui normas e rotinas técnicas para o serviço de alimentação, como limpeza e descontaminação dos alimentos, preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas, prevenção e controle de vetores e acondicionamento de resíduos.

No entanto, durante a inspeção dos estoques de gêneros secos, congelados e resfriados, percebeu-se que havia falhas na identificação adequada dos produtos fracionados e preparados, o que pode implicar em risco de contaminação para os residentes. A Direção também foi instruída a fazer o etiquetamento correto. A instituição não dispunha de armazenamento adequado dos alimentos. Os gêneros secos são armazenados no mesmo ambiente que os hortifrutis.

Observou-se que, alguns equipamentos destinados ao resfriamento e congelamento de gêneros, necessitavam de manutenção por apresentarem partes desgastadas ou oxidadas.

Quanto à alimentação servida, os residentes diabéticos recebem suas refeições com adaptações feitas do cardápio que

é servido para os demais idosos.

SERVIÇOS DE LAVANDERIA - A instituição não mantém disponível e nem implementa as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo. Existe uma área específica para essa atividade com dimensionamento adequado para o volume da demanda e com fluxo estabelecido para entrada e saída de roupas. Há uma área específica para recepção das roupas, onde é realizada uma pré lavagem em cubas e após as roupas são levadas para máquinas industriais. Uma das máquinas está quebrada.

Todos os saneantes dispostos no DML e que estavam em uso na lavanderia eram regulados junto à ANVISA e possuíam registro no Ministério da saúde. É disponibilizado EPI's, por parte da instituição, a funcionários da lavanderia.

Na entidade, foi observado que existem quantidade de roupas suficiente para a demanda, garantindo a privacidade do uso da roupa pessoal.

Observou-se, todavia, que a secagem das roupas era realizada ao ar livre próximo a um galinheiro, o que pode ocasionar risco de infestação de insetos nas roupas dos idosos.

As roupas de uso coletivo são guardadas em local específico. A lavanderia não dispõe de vestiário e banheiro exclusivo para funcionários do setor. De acordo com a RDC específica o dimensionamento da equipe não está adequado à capacidade da Instituição, contando apenas com uma funcionária para essa atividade.

DIMENSIONAMENTO E BIOSSEGURANÇA DA EQUIPE - O número de funcionários cuidadores que a instituição disponibiliza (04 plantonistas), não atende a exigência da RDC específica que orienta a contratação de (um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia) para idosos Grau de Dependência I; (um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno) Grau de Dependência II, (um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno) Grau de Dependência III.

Para os serviços de limpeza, existem funcionários específicos para esta atividade. Para o serviço de alimentação, existe apenas 01 funcionária para esta atividade. O serviço de lavanderia, conta apenas com 01 funcionária. No ato de inspeção observamos que são fornecidos aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniforme, avental, botas, térmicas, capas etc.,

Não foi apresentado registro de treinamento para a funcionária do serviço de alimentação quanto às boas práticas de manipulação de alimentos. Quanto ao asseio pessoal, foi observado que os funcionários encontravam-se asseados e sem adornos. A funcionária da cozinha e as cuidadoras utilizavam toucas.

Não foram observados cartazes com orientações sobre a correta lavagem e antisepsia das mãos.

AMBIENTES E DIMENSÕES - A instituição oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garante a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. Os pisos externos e internos (inclusive as rampas e escadas) são de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.

Possui dormitórios separados por sexos, comportando mais de 4 residentes por quarto, dotados de banheiro. Os dormitórios, por sua vez, são dotados de luz de vigília e campainha de alarme. A maioria das camas são dotadas de grades de proteção. Os colchões são revestidos de material impermeável de fácil limpeza e higienização.

Há sala para desenvolvimento de atividades coletivas, como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

também espaço ecumônico ou para meditação. A ILPI também conta com sala administrativa, uma cozinha, uma despensa e um refeitório compatível com o número de residentes. Foi observada área específica para guarda de material de limpeza.

A instituição conta com vestiários e banheiros para funcionários separados por sexo. Os banheiros dos residentes e funcionários são dotados de chuveiro, bacia (algumas estavam sem assento e tampa), pia para lavagem das mãos (não estavam equipadas com sabonete líquido antisséptico e papel toalha nem possuíam instrução sobre lavagem das mãos) e barras de segurança e apoio. O dimensionamento é adequado para o acesso de cadeirantes. Possui recipientes para coleta de resíduos de fácil higienização e transporte, não identificados nem possuem tampas. Os itens de higiene pessoal, tais como, sabonetes, creme dental, escova de dentes, desodorantes etc, são fornecidos de forma individual para cada residente.

CONCLUSÃO - Com base na inspeção realizada na ILPI Casa dos Pobres, pode-se concluir que a Instituição demonstrou um compromisso contínuo com a saúde e integridade física dos residentes. A estrutura física da instituição encontra-se em bom estado de conservação e higiene e pôde

se observar um esforço para o cumprimento das Boas Práticas estabelecidas em legislação específica. Há, porém, ainda muitas inconformidades legais que precisam ser sanadas. Diante disto, a APEVISA reforça a importância da Instituição regularizar-se junto ao órgão sanitário municipal, efetivando o licenciamento sanitário. [...]” (grifei)

RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atribuições atinentes à Curadoria da saúde e do idoso, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RECOMENDAR:

Ao(À) Diretor(a) da Instituição de Longa Permanência Casa dos Pobres que preste e direcione os esforços necessários, observando-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar desta recomendação, com o fito de SANAR AS IRREGULARIDADES anotadas no relatório apresentado pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, bem como, no mesmo interregno, justifique a impossibilidade de eventual cumprimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar na adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Encaminhe-se cópia desta recomendação: à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial; ao CAO - Defesa da Saúde; ao Município de Vitória de Santo Antão-PE ; à Secretaria Municipal de Saúde; ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria Geral do MPPE; ao Conselho Municipal do Idoso e à Direção da ILPI.

CUMPRA-SE.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2025.

Diogo Gomes Vital,
3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão.

PORATARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.122/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista que não se esgotaram as diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1- cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 14 de novembro de 2025.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 01718.000.239/2025

Recife, 16 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.239/2025 — Notícia de Fato

PORATARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01718.000.239/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de esgoto da Compesa caindo na praia em Tamandaré e desperdício de água na orla de Tamandaré, na Avenida Leopoldo Lins, centro, em frente ao Restaurante do Eraldo e condomínio Açores, Em frente a casa de número 290.

INVESTIGADO: COMPESA

REPRESENTANTE: ANÔNIMO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP.

Cumpra-se.

Tamandaré, 16 de novembro de 2025.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 01670.000.122/2021

Recife, 14 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.122/2021 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01765.000.039/2025**Recife, 14 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
 Procedimento nº 01765.000.039/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 01765.000.039/2025

Objeto: Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Município de Exu, visando à apuração da insuficiência crônica de vagas e à adequação orçamentária e estrutural do serviço para o atendimento integral da demanda da Comarca.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 201, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE); e com fundamento nos artigos 1º, 8º, e, especialmente, no Art. 8º, Parágrafo único, inciso II, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração do Procedimento Administrativo como instrumento destinado a "fiscalizar, monitorar e acompanhar... políticas públicas ou programas";
 CONSIDERANDO que o Município de Exu/PE implantou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), regulamentado por Lei Municipal, sendo este o serviço preferencial de acolhimento (Art. 34, §1º, ECA);

CONSIDERANDO, contudo, a insuficiência crônica de vagas no referido serviço, fato este cabalmente comprovado nos autos do Processo Judicial nº 0000756-69.2024.8.17.3380 (Vara Única desta Comarca), onde a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 147/2025 (ID 222684145), informou "que não há, nesta data, vagas disponíveis no referido serviço no âmbito do Município de Exu/PE";

CONSIDERANDO que tal omissão parcial (inexistência de vagas) força o Sistema de Justiça a buscar soluções que contrariam o próprio ECA, como o acolhimento em instituições a centenas de quilômetros (conforme Ofício GEPAC ID 222801668, que atesta que o acolhimento na capital, a 589,2 km, "implicaria em uma nova violação para os irmãos");

CONSIDERANDO a diretriz nacional fixada pela Recomendação Conjunta CNJ/CNMP/MDS/MDHC nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que exorta o Ministério Públco a atuar de forma coordenada para a "ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora" e a "priorização... nos instrumentos de planejamento e orçamento" municipais;

CONSIDERANDO a existência de legislação estadual de fomento (Lei Estadual nº 18.434/2023 – "Programa Família Acolhedora Pernambucana"), que prevê apoio técnico e cofinanciamento do Estado para fortalecer e expandir os serviços municipais de acolhimento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, Parágrafo único, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Exu, visando sanar a insuficiência de vagas e adequar o serviço às normas vigentes, e, para tanto,

DETERMINA:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema correspondente, publicando-a na forma regimental;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito e ao(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Exu para que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhem a esta Promotoria de Justiça:

Cópia da Lei Municipal que instituiu o SFA e eventuais decretos regulamentadores;

O orçamento previsto versus executado para o SFA nos exercícios de 2024 e 2025;

Um relatório detalhado contendo:

O número total de vagas de SFA atualmente existentes;

A demanda reprimida (fila de espera ou negativas de vagas por falta de capacidade) registrada nos últimos 12 meses, incluindo o caso do Processo nº 0000756-69.2024.8.17.3380;

O plano de ação e de previsão orçamentária do Município para a expansão de vagas do SFA, considerando o fomento previsto na Lei Estadual nº 18.434/2023.

Oficie-se ao(a) Gestor(a) da Assistência Social de Exu para que informe, no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, a composição nominal da equipe técnica exclusiva do SFA, com a respectiva carga horária e formação profissional, comprovando o atendimento às "Orientações Técnicas" (Resolução CONANDA/CNAS nº 01/2009).

Requisite-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Exu que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias:

Cópia do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Cópia dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) dos últimos dois anos, informando se há destinação de verbas para a expansão do SFA.

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude (CAO-IJ) e à Corregedoria Geral do Ministério Públco, para ciência e Diário oficial do MPPE para fins de publicação.

Após a juntada das respostas, retornem os autos conclusos para análise e designação de reunião com os gestores, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Exu, 14 de novembro de 2025.

Gabriela Tavares Almeida,
 Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01765.000.038/2025.**Recife, 14 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
 Procedimento nº 01765.000.038/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01765.000.038/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos
 Crisântine de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); art. 4º, inciso IV, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE); e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da RESOLUÇÃO RES- CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração do Inquérito Civil como instrumento destinado a colher elementos de prova e de convicção para o exercício das atribuições do Ministério Público relativas à tutela dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, a teor do artigo 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO que o acolhimento familiar deve ser medida preferencial ao acolhimento institucional, nos moldes do artigo 34, §1º, da Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Lei 8.742/93 (LOAS), é de incumbência dos Municípios a prestação dos serviços socioassistenciais, estando dentre eles o Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que os fatos apurados nos autos do Processo nº 0000756- 69.2024.8.17.3380 (Vara Única de Exu) evidenciam a absoluta incapacidade do Município de Moreilândia em prover qualquer modalidade de acolhimento para crianças em situação de risco;

CONSIDERANDO a resposta oficial do Município de Moreilândia, acostada no referido processo (Ofício Nº 038/2025 - SMAS), que se limitou a informar que "no município de Moreilândia não há casa de acolhimento institucional, tampouco serviço ativo de Acolhimento em Família Acolhedora" ;

CONSIDERANDO o Ofício da Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade- GEPAC (ID 222801668 do Processo 0000756- 69.2024.8.17.3380), que atestou que o acolhimento institucional na Região Metropolitana (a 589,2 km) "implicaria em uma nova violação para os irmãos" ;

CONSIDERANDO que o mesmo Ofício da GEPAC registra que o Estado de Pernambuco, através do "Programa Família Acolhedora Pernambucana" (Lei Estadual nº 18.434/2023), "investe recursos, apoio técnico e formação continuada para fortalecer o município" na criação do SFA, e que tal possibilidade já foi "dialogada" com a equipe do CREAS de Moreilândia ;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (CNJ/CNMP/MDS/MDHC), que exorta o Ministério Público a atuar de forma coordenada para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ;

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil com o objetivo de apurar a omissão do Município de Moreilândia na implementação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, notadamente na modalidade preferencial de família acolhedora, e, por conseguinte, DETERMINAR:

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Sr. Secretário de Assistência Social do município de Moreilândia, instruindo-os com cópia da presente portaria, para conhecimento e solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que informe:

se o município firmou convênio ou consórcio com alguma entidade ou outro município para prestação do serviço de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MPPE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acolhimento, encaminhando cópia;

para onde são conduzidas as crianças e adolescentes que precisam de acolhimento provisório no município;

quanto o município gasta por mês, em média, com o serviço de acolhimento atualmente disponível (incluindo custos de transporte intermunicipal, se houver);

Quais medidas administrativas e orçamentárias foram tomadas pelo Município para aderir ao "Programa Família Acolhedora Pernambucana" (Lei Estadual nº 18.434/2023), visando a implantação do SFA com o apoio técnico e financeiro do Estado, conforme já ofertado pela GEPAC;

Em caso de inércia, justificar formalmente os motivos pelos quais o Município de Moreilândia opta por não implementar o SFA.

Expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Moreilândia, instruindo-o com cópia desta portaria, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias:

Cópia do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Em caso negativo, atas das reuniões do CMDCA referentes ao tema.

Após a apresentação das respostas, volte-me os autos conclusos para fins de análise e avaliação da designação de reunião conjunta com a Autoridade Judiciária, Prefeito Municipal, Gestor da Assistência Social, equipes do CRAS/CREAS, Presidentes do CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar e Presidente da Câmara de Vereadores, para discussão sobre a implementação do SFA.

Após a reunião, agendar audiência com o Prefeito Municipal e Secretário de Assistência Social para discussão sobre a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Remessa de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (para publicação), ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude (CAO-IJ) e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência.

Designo, para secretariar o presente inquérito civil, os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Exu, 14 de novembro de 2025.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

PORTRARIA Nº 01780.000.297/2024

Recife, 11 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

Procedimento nº 01780.000.297/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01780.000.297/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar os fatos noticiados na Manifestação (Audívia) nº 1493557, em face do Prefeito Municipal de Terezinha e da Secretaria de Saúde do Município de Terezinha, visando à defesa do Patrimônio público, dos princípios da Administração Pública e do direito fundamental à saúde pública.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura Municipal de Terezinha e Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha (investigados)

REPRESENTANTE:

Sujeitos: (anônimo(a) noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se e volte-me.

Bom Conselho, 11 de novembro de 2025.

Alexandre Augusto Bezerra,
Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 01891.002.747/2025

Recife, 10 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.747/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.747/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do EREFEM Barros Carvalho

CONSIDERANDO o teor das denúncias anônimas realizadas perante a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos em 02.07.2025 e 13.08.2025, narrando episódios de violência escolar no âmbito da EREFEM Barros Carvalho;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEE-PE indicou as ações de enfrentamento ao bullying e à violência escolar que estão sendo tomadas na referida unidade, cfe. Ofício Nº 2645/2025-GAB/SEE-PE;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.185/2015, se considera intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece, em seu art. 12, inciso IX, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática, no âmbito das escolas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de políticas educacionais voltadas ao combate ao Bullying, com a participação ativa dos pais, dos educadores, das escolas e da sociedade;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco, **INSTAUAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying adotadas no âmbito do EREFEM Barros Carvalho";

2- Oficiar à SEE-PE e à Gestão da EREFEM Barros Carvalho, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento a respeito das ações de enfrentamento e prevenção ao bullying e à violência escolar adotados na EREFEM Barros Carvalho com base na Recomendação do MPPE nº 01 /2024, no prazo de até 20 dias;

3- Cientificar o CAO Educação, o CSMP e a CGMP a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.795/2025

Recife, 14 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.795/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.004.795/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante M. A. S. na rede estadual de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal do estudante M. A. S., em 13.11.2025, perante e-mail das Promotorias de Educação, solicitando matrícula do discente na Escola Estadual Tomé Gibson ou na Escola Municipal São Cristóvão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a informação mais recente do procedimento 01973.001.849 /2024, colhida em agosto de 2025, "M.D.S." foi internada, em razão de quadro de diabetes, hipertensão e erisipela, fato que impediu nova escuta;

CONSIDERANDO a recomendação constante no Informe Técnico realizado pelo Apoio Psicossocial do Ministério Público para que fosse científica esta Promotoria de Justiça para efetivo acompanhamento das demandas de "M.L.S.;"

CONSIDERANDO que na Comunicação Interna enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, consta a indicação de que "M.D.S." seria a única responsável por "M.L.S." e que, em visitas realizadas ao domicílio, constatou-se um odor insuportável decorrente de fezes e urina do cachorro da casa, além de uma casa bagunçada e suja;

CONSIDERANDO a indicação de que, nas visitas realizadas, a equipe observou "M.L.S." no chão e em contato direto com as eliminações fisiológicas do animal da casa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na denúncia;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na situação de suposta vulnerabilidade social de "M.L.S.", pessoa com deficiência.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES nº 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Paulista, enviando-lhe cópia dos autos, para, no prazo de 20 (vinte) dias, através da equipe técnica competente, tomar ciência dos fatos e apresentar resposta a esta Promotoria de Justiça, acostando relatório de acompanhamento do caso, indicando as providências adotadas e resultados obtidos para atendimento social de "M.L.S." (devidamente qualificado(a) nos autos), e, mediante relatório social, apresentar a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas em seu âmbito de atribuições, assim como das estratégias existentes e atuação direcionada ao (à) usuário (a), indicando se existe situação de vulnerabilidade social, bem como quais os programas sociais que o(a) usuário(a) e familiares que lhe derem suporte eventualmente tenham direito e/ou já sejam beneficiários;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2025.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTRARIA Nº 02053.001.739/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.739/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.739/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.739 /2025 na qual se relata que a empresa Diagnósticos da América S.A (Dasa) - Laboratório Cerpe (Unidade Derby) estaria demorando a liberação de material biológico para análise de resultados laboratoriais;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Diagnósticos da América S.A (Dasa) - Laboratório Cerpe (Unidade Derby) para investigar indícios de demora na liberação de material biológico para análise de resultados laboratoriais, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Oficiem-se aos Procons Recife e Pernambuco, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem informações sobre a existência de outras reclamações, nos últimos 12 (doze) meses, em face da empresa Laboratório Cerpe (Unidade Derby) com objeto relativo à "demora para liberação de material biológico para análise de resultados laboratoriais";

2. Oficie-se à denunciante, Sra. Erica Cibelly da Silva Lira Santos, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos esclarecimentos fornecidos pela empresa Laboratório Cerpe (Unidade Derby) - petição de 03/10/2025 (cópia em anexo);

3- Comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4 - Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e a Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

5 - Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 17 de novembro de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02090.000.096/2024

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.096/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.096/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: "Apurar notícia de suposta fraude em licitação pública realizada pelo Município de Brejão decorrente da contratação de empresa fantasma para a realização de reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Brejão

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 129, III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à imparcialidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação do Poder Público –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º]. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o aporte da Manifestação Audívia 1188608 noticiando a realização de obra para reforma da Câmara de Vereadores de Brejão realizada supostamente por empresa fantasma;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de novas diligências;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público Social, bem como à Subprocuradoria Geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) Reitere-se ofício ao Ministério do Trabalho, solicitando, no prazo de 10 dias úteis, as seguintes informações em relação à pessoa jurídica J.M. PINTO E AQUINO LTDA EPP (CNPJ 24.416.808/0001-12):

a) quantos trabalhadores estiveram vinculados à referida pessoa jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;

b) relação de movimentações no CAGED relativos à referida pessoa jurídica nos últimos 8 (oito) anos.

3) Reitere-se ofício ao Detran/PE, requisitando, no prazo de 10 dias úteis, os dados dos veículos eventualmente registrados em nome da pessoa jurídica J.M. PINTO E AQUINO LTDA EPP (CNPJ 24.416.808/0001-12).

Cumpra-se.

Garanhuns, 17 de novembro de 2025.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.957/2024

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.957/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.957/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades detectadas no relatório de auditoria do processo TC 24100293-0, no que se refere a repasse de recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns- IPSG

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 129, III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à imparcialidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação do Poder Público –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º]. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02090.000.957/2024, instaurada para apurar irregularidades no repasse de recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com base em relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 24100293-0):

CONSIDERANDO que nos autos há indícios de condutas que configuram dano ao erário, em razão do não recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias por parte da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT) e da Prefeitura Municipal de Garanhuns (PMG);

CONSIDERANDO que foi oferecido ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL aos investigados, conforme valores apurados no Laudo Pericial Contábil nº 898/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de novas diligências;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público Social, bem como à Subprocuradoria Geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) Concedo o fornecimento de cópia integral dos autos ao senhor prefeito, conforme solicitado, reabrindo o prazo de 10 dias úteis para manifestação sobre o ANPC, a contar da data do recebimento da cópia dos autos, que deverá ser encaminhada por meio do e-mail oficial do Município;

c) Após, para facilitar a investigação, desmembrar-se o procedimento em relação a cada investigado (1. Adriana Pereira Dantas Carvalho; 2. Rodolpho Almeida de Melo; 3. Sivaldo Rodrigues Albino), com as seguintes observações:

permaneça nestes autos a investigação em relação a Adriana Pereira Dantas Carvalho, abrindo novos DPs em relação a Rodolpho Melo e Sivaldo Albino;

que as defesas, manifestações constem apenas dos autos da pessoa investigada, a fim de facilitar o manuseio dos autos dos apuratórios; a denúncia, despachos subsequentes, perícia contábil e demais documentos comuns aos 3 investigados constem de todos os 3 procedimentos;

uma vez cumprida a diligência, seja certificada nos autos, inclusive informando os números dos DPs gerados.

Cumpra-se.

Garanhuns, 17 de novembro de 2025.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 02144.000.653/2024
Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.653/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.653/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na Escola Tecla Teixeira de Arruda. INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTE: M.J.C.C.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Encaminhe-se a resposta da SME-JG à Representante para que, querendo, se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de novembro de 2025.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTRARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 121/2025 - 10ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -Procedimento nº 02058.000.241/2025

Recife, 13 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.241/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 121/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP 

Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF encaminhou a este órgão ministerial o edital da Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração, a ser realizada em 20/10/2025, cuja pauta será: a) Apresentação dos Relatórios de Compliance dos 1.º e 2.º Quadrimestres de 2025, bem como do mês de setembro de 2025, referentes ao Programa de Integridade e Antissuborno da FGH; b) Avaliação da proposta de implantação da Política de Execução de Despesas de Pequeno Valor e Utilização de Cartão Pré-Pago (POLCCA.003) e de revisão do Manual do Sistema de Gestão Integrado (M.CCA.001), ambos referentes ao Programa de Integridade e Antissuborno da FGH; c) Realização da Análise Crítica das atividades vinculadas ao Programa de Integridade e Antissuborno da FGH referentes aos 1.º e 2.º Quadrimestres quadrimestres de 2025; d) Avaliação e aprovação das atividades e indicadores planejados para o 4.º Trimestre de 2025. e) Assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação,

ENCAMINHE a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração, realizada em 20/10/2025, subscrita por todos os votantes e com todas as firmas reconhecidas.

Recife, 13 de novembro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

**PORTARIA N.º PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 128/2025
02058.000.256/2025**

Recife, 13 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.256/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 128/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FCAS - FUNDAÇÃO CAS encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 04/11/2025, cuja pauta foi: Apresentação do Relatório da empresa Rocha & Montarroyos Consult sobre serviço de Consultoria de Cargos, Remuneração e Riscos Trabalhistas;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 13 de novembro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.010/2025

Onde se lê:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.011/2025

Onde se lê:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16/11/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16/11/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.012/2025

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CABIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
07/11/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10/11/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
18/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
19/11/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24/11/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
27/11/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
28/11/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CABIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07/11/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
10/11/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
18/11/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19/11/2025	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
24/11/2025	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27/11/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
28/11/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15/11/2025	sábado	13:00 às17:00	Recife	Maria Helena Rodrigues de B. W. Filha Clarissa Barbosa Monteiro de Lucena

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15/11/2025	sábado	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Clarissa Barbosa Monteiro de Lucena



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2025/2027

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
OUTUBRO / 2025**

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA		Recebidas e Anotadas	
Comunicações de Atividades Docentes		0	
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP		327	
Comunicações Diversas		371	
CORREGEDORIA AUXILIAR		Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)		940	940
Relatórios do Júri		0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca		1	5
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança		1	1
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)		14	10
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público		47	47
Outros Procedimentos/Expedientes		179	168
PROCESSOS		Saldo do mês anterior	Abertos
Processos Administrativos Disciplinares		9	0
Sindicâncias		0	0
Solicitação de Informações		20	0
Procedimentos Administrativos		5	7
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)		14	0
Notícias de Fato		2	8
Saldo Final		Encerrados	Saldo Final
		0	9
		0	0
		2	18
		6	1
		2	12
		5	3
VISITAS		Previstas	Realizadas
Inspeções		5	5
Correções		17	17
REUNIÕES		Previstas	Realizadas
Audiências		0	0
Trabalho – Setoriais		3	3
Estágio Probatório		0	0
PUBLICAÇÕES			
Portarias			0
Recomendações			0
Avisos			3
Editais de Correição			1
Outras			23
EXPEDIENTES GERAIS		Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos		18	331
Comunicações Internas		0	0
Outros		1465	785

Recife, 17 de novembro de 2025

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

AVISO Nº 13/2025

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, nos termos do Art. 8º, VII, da Resolução RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000, torna público o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 06 de outubro de 2025.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CTP-ESMP/PE

Aprova o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP e dá outras providências.

A presidente do Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial sobre o valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP e dá outras providências.

Art. 2º Instituir as suas regras no anexo que se segue.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para a participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

01. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco tem a função de promover o desenvolvimento profissional dos Membros e Servidores, por meio de cursos e outras atividades pedagógicas em nível de Mestrado e Doutorado do interesse do Ministério Público.

02. Integram o planejamento estratégico previsto para o período de 2024-2029 o compromisso com “resultados para a sociedade” e “aprendizado e crescimento” dos Membros e Servidores do MPPE.

03. A Escola Superior do Ministério Público se encontra cadastrada junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desde junho/2024, conforme publicação da Portaria SEE nº 3245/2024, publicada no DOE Executivo em 06.06.2024.

04. O Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco (FDIMPPE) aprovou, para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP.

05. Foi assinado junto à Universidade Católica de Pernambuco, o Termo de Cooperação Técnica, nº 05/2025, com o fim de possibilitar a oferta de desconto para 04 (quatro) vagas, 02 (duas) vagas para Mestrado e 02 (duas) vagas para Doutorado, quando ocupadas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e/ou Servidores, aprovados na seleção da Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PPGD/UNICAP.

CAPÍTULO II **DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA** **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP**

06. A Universidade Católica de Pernambuco ofertará o Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, do seu Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em 2026.

07. Pelo *Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDI/UNICAP*, a UNICAP cobra, regularmente, aos estudantes **24 parcelas mensais** no valor de **R\$ R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** e, pelo *Curso de Doutorado Acadêmico em Direito, 48 parcelas mensais* no valor de **R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)**.

I – Por força do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP às Membros, Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Mestrado, para **R\$ 2.929,50 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais)**, a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

II – Diante do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP aos Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Doutorado, para **R\$ R\$ 2.835,00 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

08. Será oferecido desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade para 04 (quatro) vagas do PPGD/UNICAP, 02 (duas) para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado em Direito, em caso de serem preenchidas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores e/ou Servidores do MPPE, aprovados por meio de seleção, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

09. Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores do MPPE serão submetidos ao processo seletivo em igualdade de condições, observando as normas internas da UNICAP, previstas no edital do Processo Seletivo, bem como nas disposições normativas da CAPES que regulamentam o PPGD/UNICAP.

10. Em razão do Acordo de Cooperação, a vinculação institucional relativa à realização do curso de Mestrado ou Doutorado em Direito no PPGD/UNICAP, será formalizada entre o aluno e a UNICAP, mediante o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não havendo qualquer participação do MPPE.

11. A seleção dos candidatos será executada pela Comissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), nos termos do Edital de Seleção do PPGD.

12. O valor da inscrição para o processo seletivo será divulgado pelo Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), sobre o qual não incidirá desconto de 10% (dez por cento) ou resarcimento parcial por parte do MPPE.

13. Os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGD/UNICAP são presenciais e as aulas ocorrerão conforme o calendário e horário de aulas divulgadas pela Coordenação do PPGD, nas dependências da Universidade Católica de Pernambuco.

14. As linhas de Pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UNICAP (PPGDI-UNICAP) são:

- I** – Linha 1: Processo, Dogmática e Garantia de Direitos;
- II** – Linha 2: Jurisdição, Cidadania e Direitos Humanos; e
- III** – Linha 3: Cidadania Digital.

15. O processo seletivo, a organização e o desenvolvimento dos cursos de Mestrado e Doutorado acontecerão sob a responsabilidade da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, conforme o edital publicado em seu portal institucional e/ou em suas redes sociais.

16. Em caso de Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP receberem a mesma pontuação pela Comissão de Seleção, conforme resultado final a ser publicado pela

UNICAP, para os termos da presente Resolução, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – A pontuação de Membros e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será considerada para fins do Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, independentemente da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição;

II – Permanecendo empate entre Membros, Membras e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será dada preferência, no Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, às (os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores que tenham sido aprovadas(os) nas vagas reservadas às cotas do PPGD/UNICAP e, como critério secundário, a maior idade.

17. Informações complementares, requisitos obrigatórios e outras regras estarão disponíveis no Edital a ser publicado pelo PPGD – UNICAP.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO PARCIAL DO VALOR PAGO PELAS
MENSALIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PERNAMBUCO

18. O Conselho Deliberativo do Fundo do Ministério Público de Pernambuco, a partir de projeto da Escola Superior do Ministério Público, aprovou para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.

19. O incentivo consiste na concessão de ressarcimento financeiro parcial de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.090,66 (um mil e noventa reais e sessenta e seis centavos), para o curso de Mestrado, e 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 1.055,48 (Um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para o curso de Doutorado, valores a serem creditados, mensalmente, em folha de pagamento das(os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores, equivalente a 37,23% (trinta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor da mensalidade.

20. A CMFC/AMPEO criará rubrica/código da despesa específico para implantação na folha de pagamento mensal, pela CMGP, do ressarcimento financeiro às Procuradoras, aos Procuradores, às Promotoras, aos Promotores de Justiça e aos Servidores do MPPE selecionados e matriculados no referido PPGD/UNICAP.

21. Para recebimento do incentivo financeiro, deverá ser comprovada a aprovação no processo seletivo, bem como identificado que o pré-projeto apresentado e o trabalho a ser defendido ao final do curso possuem pertinência temática com as atividades ministeriais/áreas de interesse do Ministério Público.

22. A Escola Superior do Ministério Público, se necessário, por meio do seu Conselho Técnico Pedagógico, avaliará a pertinência temática dos pré-projetos, apresentados no processo seletivo, e trabalhos defendidos ao final do curso.

23. São requisitos para requerer o ressarcimento parcial financeiro:

- I – Ser Membro ou Servidor do MPPE;**
- II – Não possuir o título de Mestre, em caso de ter sido aprovado na seleção do Mestrado ou não possuir o título de Doutor, em caso de ter sido aprovado na seleção do Doutorado;**
- III – Ter sido aprovado no estágio probatório;**
- IV – Não estar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;**
- V – Não estar cedido para outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público;**
- VI – Não estar respondendo a processo administrativo ou a procedimento disciplinar ou ter sofrido quaisquer penalidades administrativas há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento.**

24. O Requerimento do ressarcimento parcial deverá ser feito, mensalmente, pela(o) aluna(o) Membro ou Servidor, via requerimento eletrônico, anexando a comprovação do pagamento da mensalidade. O valor do ressarcimento será concedido em folha de pagamento, do mês subsequente ao requerimento, por meio de código específico.

25. O incentivo financeiro não englobará despesas com a inscrição para o processo seletivo, matrícula e outras taxas, que ocorrerão às expensas da(o) interessada(o).

26. A(o) aluna(o) Membro ou Servidor aprovada(o) e matriculada(o) no curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP), Mestrado e Doutorado em Direito, assinará Termo de Compromisso com o MPPE para o ressarcimento parcial da mensalidade, comprometendo-se a cumprir todos os créditos do curso com assiduidade e concluir o trabalho final com aprovação e pertinência temática com as áreas do Ministério Público.

27. A desistência, a falta de frequência ou a não conclusão do Curso sujeitará o participante à devolução à Administração do Ministério Público de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor dos ressarcimentos recebidos, ficando impedido, por dois anos, de participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE, salvo justificativa examinada e acolhida pelo Conselho Técnico-Pedagógico deste órgão.

28. A ausência superveniente de vínculo do Membro ou do Servidor com o Ministério Público de Pernambuco, durante o curso ou após 02 (dois) anos da conclusão do Curso de Mestrado, ou após 04 (quatro) anos da conclusão do Curso de Doutorado, implicará na devolução, integral, dos valores recebidos a título de ressarcimento parcial.

29. Com o recebimento do ressarcimento parcial, a mensalidade resultará no valor final de **R\$ 1.838,84** (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Mestrado e **R\$ 1.779,52** (Um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Doutorado para a(o) aluna(o) Membro ou Servidor, conforme tabela explicativa a seguir:

Tabela 1

Valor Mensal Regular da parcela do Curso de Mestrado	Valor Mensal da parcela do Curso de Mestrado com Desconto para Membro ou Servidor (10%)	Ressarcimento Parcial Concedido mensalmente (37,23%)	Valor Mensal Final da parcela
R\$ 3.255,00	R\$2.929,50	R\$ 1.090,66	R\$ 1.838,84

Tabela 2

Valor Mensal Regular da parcela do Curso de <u>Doutorado</u>	Valor Mensal da parcela do Curso de Doutorado com Desconto para Membro ou Servidor (10%)	Ressarcimento Parcial Concedido mensalmente (37,23%)	Valor Mensal Final da parcela
R\$ 3.150,00	R\$ 2.835,00	R\$ 1.055,48	R\$ 1.779,52

30. O Membro ou Servidor aprovado no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação em Direito, Mestrado ou Doutorado (PPGD/UNICAP), deverá efetuar sua matrícula, assinando contrato com a Universidade Católica, submetendo-se a todas as cláusulas nele contidas, bem como responsabilizar-se-á pelos pagamentos mensais das parcelas do Curso.

31. O Membro e Servidor interessados em participar do Curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP) deverão observar as seguintes etapas:

- 1 – Inscrever-se no processo seletivo em edital a ser publicado no site da Universidade Católica de Pernambuco;
- 2 – Submeter-se a todas as fases do processo seletivo;
- 3 – Com a aprovação, efetuar a matrícula junto à UNICAP;
- 4 – Assinar Termo de Compromisso com o MPPE;
- 5 – Solicitar Reembolso, mensalmente, após o pagamento da primeira mensalidade, mediante requerimento na intranet à CMGP, apresentando documentação comprobatória.

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
 Promotora de Justiça do MPPE
 Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco